



Alteração: Prorrogação de prazo.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E JOAO CORREIA VELOSO NETO, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Joao Correia Veloso Neto - Rua Elias Batista, 95 - Santo Antonio - Caapora - PB - CPF nº 327.061.464-00, neste ato representado por Joao Correia Veloso Neto, Brasileiro., residente e domiciliado na Rua Elias Batista, S/N, Casa - Santo Antonio - Caaporá - PB, CPF nº 327.061.464-00, Carteira de Identidade nº 639147 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Dispensa por Outros Motivos nº DP00012/2020, no termos do Processo de Aditamento nº DP00012/2020-003.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, S/N - CENTRO - CAAPORÁ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 4 (quatro) meses, passando para 17/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É necessário o aditamento do contrato tendo em vista que o imóvel em questão atender perfeitamente a necessidade para funcionamento do Programa Criança Feliz..



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 15 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

1023293488

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

908.521.504-82

PELO CONTRATADO

30578877490


JOÃO CORREIA VELOSO NETO

JOAO CORREIA VELOSO NETO

327.061.464-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DE8-113E-8ACC-37DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 15/09/2023 14:14:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/0DE8-113E-8ACC-37DD>